

PREFEITURADE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 60, DE 19 DE MAIO DE 2016.

DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OS **BENS** MÓVEIS OUE MENCIONA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, DESINCORPORA-OS PÚBLICO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO.

O Prefeito do Município de Miraí, MG, no uso de suas atribuições legais, e ainda *considerando*:

que há necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

que tais bens encontram-se obsoletos ou que geram elevados custos com sua manutenção ou reparo;

o disposto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam declarados inservíveis à Administração Municipal os bens móveis abaixo especificados, pertencentes ao patrimônio do Município de Miraí:
- 1- um veículo TOYOTA BANDEIRANTE, CAMINHONETE/C. ABERTA, 1991/1991, diesel, cor bege, chassi 9BR0J00B0M1012731, placa HMM-6146;
- **2-** um veículo **PAS ÔNIBUS M.B./M.BENZ OF 1115**, 1987/1988, diesel, cor branca, chassi 9BM384091HB778574, placa GUO-6055;
- **3-** um veículo **FIAT PÁLIO EL**, 1998/1998, gasolina, cor cinza, chassi 9BD178237W0598982, placa GMG-9299;
- **4-** um veículo **FIAT PÁLIO EL**, 1998/1998, gasolina, cor cinza, chassi 9BD178237W0600860, placa GMG-9524;
- 5- um veículo I/M.BENZ313CDI SPRINTE, 2006/2007, diesel, cor branca, chassi 8AC9036727A955741, placa HMG-8586.

Praça Raul Soares, 126 - Tel: (32) 3426-1288 CEP.: 36.790-000 - Mirai - MG



PREFEITURADE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Em decorrência da declaração prevista no artigo anterior, os referidos bens ficam desincorporados do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens móveis inservíveis para a Administração, nos valores não inferiores aos mínimos encontrados pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município.

Art. 4º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Miraí, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RONALDO MILANI Prefeito de Miraí